



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53500000933

Código da Natureza Jurídica

2011

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2397884543

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

23 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2049990 em 24/03/2023 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2397884543 - 20/03/2023. Autenticação: E2695A531519DFB357F043CE30BA8368302C50E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.516-5 e o código de segurança 7cje Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.516-5	DFN2397884543	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.322.171-00	Edinete Xavier de Miranda	23/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

408.354.563-15	Iracema Ferreira de Moura	23/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2049990 em 24/03/2023 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2397884543 - 20/03/2023. Autenticação: E2695A531519DFB357F043CE30BA8368302C50E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.516-5 e o código de segurança 7cje Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB NO ANO DE 2023.**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, com início às 17h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093 -3, CNPJ n.º 26. 461.699/0001 -80. Estiveram presentes os Conselheiros: **Iracema Ferreira de Moura**, **Marcus Vinicius Boente do Nascimento** e **Silvio Farnese**, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); **Jorge Lisandro Maia Ussan**, Conselheiro Independente; **Adauto Modesto Junior**, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e **Newton Araújo Silva Junior**, representante dos empregados da Conab. O Conselheiro Newton iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos Conselheiros e sugeriu ao Colegiado que deliberassem sobre a escolha do Presidente e o respectivo substituto. Assim, o Consad, por unanimidade, elegeu a Conselheira Iracema Ferreira de Moura para o cargo de Presidente do Conselho e o Conselheiro Marcus Vinicius Boente do Nascimento para o cargo de Presidente Substituto. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Consad/Coest - DEL nº 6/2023 – Eleição de membro para Diretoria Executiva.** A Sra. Iracema Ferreira de Moura, Presidente do Consad, comunicou ao Colegiado que o Sr. Ministro Luiz Paulo Teixeira Ferreira, por meio do Ofício MDA nº 76/2023/GM/MDA, de 6/3/2023, encaminhou o nome do Sr. Silvio Isoppo Porto como indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, para compor a Diretoria-Executiva da Conab. E, além da aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, a documentação do indicado foi analisada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – Coele, que opinou, por meio da Ata da 5ª Reunião do Coele, que o indicado cumpre os requisitos legais e não possui as vedações previstas em Lei, estando apto para o cargo de Diretor-Executivo da



Conab, conforme o art. 17 da Lei 13.303/2016. Após a análise da documentação, o Consad, com fulcro no art. 62, inciso XII, por unanimidade, deliberou por: a) **ELEGER** o Sr. **SILVIO ISOPPO PORTO**, brasileiro, união estável, graduado em Agronomia, natural de Torres/RS, portador da Carteira de Identidade nº 9021838231 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 412.961.840-72, residente à Rua do Timbó, 251/202, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-660, para exercer a função de Diretor-Executivo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em primeiro prazo de gestão, cujo término se dará em 27/4/2023, em razão do prazo de gestão unificada da Diretoria-Executiva, nos termos do art. 68 do Estatuto Social da Conab; e b) **FIXAR A ATRIBUIÇÃO** de Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Ato contínuo, o Consad, por unanimidade, deliberou por **DESTITUIR** o senhor **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO** do cargo de Diretor-Executivo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), e **DESIGNAR**, como o Diretor-Presidente Interino, o senhor **SILVIO ISOPPO PORTO**, a partir do dia 14/3/2023.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

**IRACEMA FERREIRA DE MOURA**  
Presidente

**EDINETE XAVIER DE MIRANDA**  
Secretária





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.516-5	DFN2397884543	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.322.171-00	Edinete Xavier de Miranda	23/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

408.354.563-15	Iracema Ferreira de Moura	23/03/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2049990 em 24/03/2023 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2397884543 - 20/03/2023. Autenticação: E2695A531519DFB357F043CE30BA8368302C50E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.516-5 e o código de segurança 7cje Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, de CNPJ 26.461.699/0001-80 e protocolado sob o número 23/032.516-5 em 20/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2049990, em 24/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.322.171-00	Edinete Xavier de Miranda	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		
408.354.563-15	Iracema Ferreira de Moura	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.322.171-00	Edinete Xavier de Miranda	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		
408.354.563-15	Iracema Ferreira de Moura	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/03/2023



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2023, às 08:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/032.516-5.



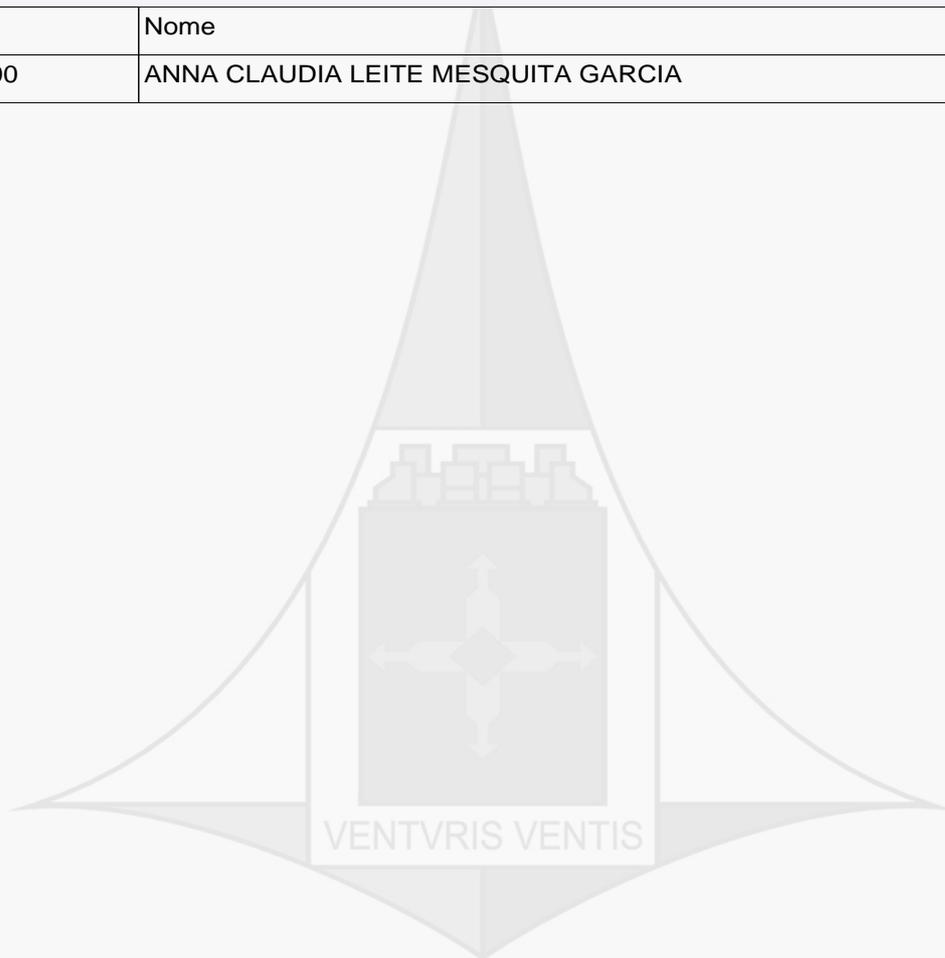


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 24 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2049990 em 24/03/2023 da Empresa COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ 26461699000180 e protocolo DFN2397884543 - 20/03/2023. Autenticação: E2695A531519DFB357F043CE30BA8368302C50E1. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.516-5 e o código de segurança 7cje. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

## Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 372, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Retifica área de Projeto de Assentamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2023 seguinte, e

Considerando os órgãos da Superintendência Regional do INCRA em Goiás - SR(GO) e da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), que procederam a análise do processo administrativo nº 54150.001284/1998-17 e decidiram pela regularidade da retificação de informações na Portaria INCRA/SR-04 nº 60, de 06/08/1998, publicada no Diário Oficial da União nº 154, Seção 1, Página 3, de 13/08/1998, retificada no DOU nº 181, Seção 1, Pág. 3, de 22/09/1998; DOU nº 50, Seção 1, Pág. 89, de 15/03/2004 e DOU nº 81, Seção 1, Pág. 126, de 30/04/2014, que criou o Projeto de Assentamento CHÊ, código SIPRA GO0129000, localizado no município de Itaberai, no Estado de Goiás;

Considerando a conformidade da área do Projeto de Assentamento CHÊ com a base cartográfica da SR(GO), alterada de 4.219,3908 ha (quatro mil, duzentos e dezoito hectares, trinta e nove ares e oito centiares) para 4.214,5919 ha (quatro mil, duzentos e catorze hectares, cinquenta e nove ares e dezoito centiares), após execução do georreferenciamento do imóvel, conforme descrito na Nota Técnica nº 460/2023/SR(GO)/SR(GO)/INCRA (SEI nº 15706260), resolve:

Art. 1º Retificar a área de 4.219,3908 ha (quatro mil, duzentos e dezoito hectares, trinta e nove ares e oito centiares), constante da Portaria INCRA/SR-04 nº 60, de 06/08/1998, publicada no Diário Oficial da União nº 154, Seção 1, Página 3, de 13/08/1998 e suas retificações, que criou o Projeto de Assentamento CHÊ, código SIPRA GO0129000, localizado no município de Itaberai, no Estado de Goiás, para a área de 4.214,5919 ha (quatro mil, duzentos e catorze hectares, cinquenta e nove ares e dezoito centiares), em conformidade com a base cartográfica da SR(GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, com início às 17h, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma híbrida, a 3ª (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093 -3, CNPJ n.º 26.461.699/0001 -80. Estiveram presentes os Conselheiros: Iracema Ferreira de Moura, Marcus Vinicius Boente do Nascimento e Silvio Farnese, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Jorge Lisandro Maia Ussan, Conselheiro Independente; Aduato Modesto Junior, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e Newton Araújo Silva Junior, representante dos empregados da Conab. O Conselheiro Newton iniciou a reunião dando boas-vindas aos novos Conselheiros e sugeriu ao Colegiado que deliberassem sobre a escolha do Presidente e o respectivo substituto. Assim, o Consad, por unanimidade, elegeu a Conselheira Iracema Ferreira de Moura para o cargo de Presidente do Conselho e o Conselheiro Marcus Vinicius Boente do Nascimento para o cargo de Presidente Substituto. 1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Consad/Coest - DEL nº 6/2023 - Eleição de membro para Diretoria Executiva. A Sra. Iracema Ferreira de Moura, Presidente do Consad, comunicou ao Colegiado que o Sr. Ministro Luiz Paulo Teixeira Ferreira, por meio do Ofício MDA nº 76/2023/GM/MDA, de 6/3/2023, encaminhou o nome do Sr. Silvano Isoppo Porto como indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, para compor a Diretoria-Executiva da Conab. E, além da aprovação prévia pela Casa Civil da Presidência da República, a documentação do indicado foi analisada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - Coele, que opinou, por meio da Ata da 5ª Reunião do Coele, que o indicado cumpre os requisitos legais e não possui as vedações previstas em Lei, estando apto para o cargo de Diretor-Executivo da Conab, conforme o art. 17 da Lei 13.303/2016. Após a análise da documentação, o Consad, com fulcro no art. 62, inciso XII, por unanimidade, deliberou por: a) ELEGER o Sr. SILVANO ISOPPO PORTO, brasileiro, união estável, graduado em Agronomia, natural de Torres/RS, portador da Carteira de Identidade nº 9021838231 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 412.961.840-72, residente à Rua do Timbó, 251/202, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-660, para exercer a função de Diretor-Executivo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em primeiro prazo de gestão, cujo término se dará em 27/4/2023, em razão do prazo de gestão unificada da Diretoria-Executiva, nos termos do art. 68 do Estatuto Social da Conab; e b) FIXAR A ATRIBUIÇÃO de Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Ato contínuo, o Consad, por unanimidade, deliberou por DESTITUIR o senhor GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO do cargo de Diretor-Executivo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), e DESIGNAR, como o Diretor-Presidente Interino, o senhor SILVANO ISOPPO PORTO, a partir do dia 14/3/2023.

A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio.

IRACEMA FERREIRA DE MOURA  
Presidente do Conselho

EDINETE XAVIER DE MIRANDA  
Secretária

## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, previsto na Portaria SNAS nº 187, de 23 de dezembro de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS, exercício de 2021, contido no sistema informatizado SUASWeb, para os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e Conselhos de Assistência Social, até a data de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

## Ministério da Educação

### CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos dias 23, 24, 25 e 26 do mês de janeiro/2023  
(Complementar à Publicada no DOU de 3/3/2023, Seção 1, pp. 24 e 25)  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.028880/2022-06 Parecer: CNE/CES 1/2023 Relator: Alysso Massote Carvalho Interessada: Anhanguera Educacional Participações S/A - Valinhos/SP Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Pitágoras Anhanguera de Três Lagoas, com sede no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul Voto do Relator: Voto pelo descredenciamento, a pedido, da Faculdade Pitágoras Anhanguera de Três Lagoas, com sede na Rua Bruno Garcia, nº 1.401, bairro Jardim Primavera, no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017. Neste mesmo ato, determino que a Anhanguera Educacional Participações S/A ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciá-los o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade Pitágoras Anhanguera de Três Lagoas Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201611200 Parecer: CNE/CES 13/2023 Relator: Aristides Cimadon Interessado: Centro de Ensino Educacional Santo André Ltda. - João Pessoa/PB Assunto: Recredenciamento da Faculdade Nossa Senhora de Lourdes (FNSL), com sede no município de Porto Seguro, no estado da Bahia Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Nossa Senhora de Lourdes (FNSL), com sede na Rua Adno Musser, nº 2.350, bairro Mirante das Caravelas, no município de Porto Seguro, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202108644 Parecer: CNE/CES 14/2023 Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes Interessada: Fundação de Estudos Sociais do Paraná - Curitiba/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto da Relatora: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), com sede na Rua General Carneiro, nº 216, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202109644 Parecer: CNE/CES 15/2023 Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes Interessada: Sociedade Educacional Fortaleza - ME - Fortaleza/CE Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências e Saúde Edufor, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão Voto da Relatora: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências e Saúde Edufor, com sede na Avenida Expedicionários, nº 51, bairro João Paulo, no município de São Luís, no estado do Maranhão, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201905401 Parecer: CNE/CES 16/2023 Relator: Henrique Sartori de Almeida Prado Interessada: Associação Piauiense de Educação e Cultura Ltda. - APEC - Teresina/PI Assunto: Recredenciamento do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), com sede na Avenida Ininga, nº 1.201, Shopping Riverside, Andar 1, bairro Jockey Club, no município de Teresina, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202118041 Parecer: CNE/CES 17/2023 Relator: José Barroso Filho Interessada: Fapime Faculdade Prime Ltda. - Campo Grande/MS Assunto: Recredenciamento da Faculdade Prime (FAPRIME), com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Prime (FAPRIME), com sede na Rua Brasil, nº 616, bairro Monte Castelo, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202017907 Parecer: CNE/CES 18/2023 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Promoção do Ensino de Qualidade S/A - Campinas/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdades de Campinas (FACAMP), com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdades de Campinas (FACAMP), com sede na Avenida Alan Turing, nº 805, bairro Cidade Universitária, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201931142 Parecer: CNE/CES 20/2023 Relator: Paulo Fossatti Interessado: CEMIG - Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda. - ME - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Minas Gerais (FAMIG), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Minas Gerais (FAMIG), com sede na Avenida do Contorno, nº 10.185, bairro Barro Preto, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202004334 Parecer: CNE/CES 21/2023 Relator: Paulo Fossatti Interessada: União Brasileira Educacional Ltda. - UNIBR - São Vicente/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de São Vicente (FSV), com sede no município de São Vicente, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade São Vicente (FSV), com sede na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, no município de São Vicente, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202021280 Parecer: CNE/CES 22/2023 Relator: Paulo Fossatti Interessada: Fundação Educacional Lucas Machado Feluma - Belo Horizonte/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMMG), com sede

